

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000051

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 20/07/2026 até às 09h45 do dia 29/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 29/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 29/07/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **23 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **27 de julho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000051

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio Contrato.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://eqov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.
- 2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica

representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de

Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos

sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações** ou de **eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal,

estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.4.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.4.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.4.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.4.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.4.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.4.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **20 de julho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 29/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Valor Global**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada ([Anexo I](#)) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **local da prestação de serviço** conforme descrito no [Anexo I](#) – **Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá **Valor Global** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não

Ihe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 23 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
 - 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **27 de julho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.

- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 29 de julho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero

ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 29 de julho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o [subitem](#) anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens** anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se

houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de

aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (**Documentos de Habilitação**).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o

prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a

licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e

terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano,

alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer

vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível

a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem

que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência.
Anexo III – Minuta Contratual.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000051
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁQUINAS DE COSTURA PERTENCENTES AO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – CAMPUS SANTO AMARO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60	R\$		R\$
VALOR TOTAL			R\$		

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **5º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 3) Vigência Contratual: **60 (Sessenta) meses....**
- 4) Local da prestação de serviço: Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro
- 5) Lista de equipamentos: Conforme Anexo A do Termo de Referência.
- 6) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000051

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas de Costura do Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das 350 (trezentos e cinquenta) máquinas de costura pertencentes ao Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.
- 1.2. Os serviços compreendem inspeções técnicas, regulagens, ajustes, limpeza interna e externa, lubrificação, testes operacionais, diagnósticos técnicos, reparos corretivos e substituição de componentes defeituosos decorrentes do desgaste natural de uso, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura é necessária para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e práticas desenvolvidas nos cursos da área de Moda e demais atividades correlatas realizadas no Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro.
- 2.2. Os equipamentos possuem utilização contínua nas atividades pedagógicas, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das aulas práticas, projetos acadêmicos e atividades de apoio ao ensino. Dessa forma, a indisponibilidade dos equipamentos pode comprometer diretamente o cronograma acadêmico e a qualidade das atividades desenvolvidas.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.3. A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir falhas, preservar o patrimônio institucional, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança operacional. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos decorrentes do uso contínuo.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de mão de obra técnica especializada, garantindo que os serviços sejam executados conforme boas práticas de manutenção e recomendações técnicas dos fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva: Entende-se por manutenção preventiva os serviços periódicos destinados à preservação das condições adequadas de funcionamento das máquinas de costura, contemplando, no mínimo:

- a. Inspeções técnicas;
- b. Regulagens e ajustes;
- c. Limpeza interna e externa;
- d. Lubrificação;
- e. Testes operacionais;
- f. Identificação preventiva de desgastes e falhas;
- g. recomendações técnicas para substituição de peças e componentes, quando necessário.

3.2. Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva os serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas nos equipamentos, incluindo desmontagem, reparos, regulagens, substituição de componentes danificados e demais procedimentos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento das máquinas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados mediante realização de 3 (três) visitas semanais, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, em horário comercial, das 08:00 às 18:00, previamente alinhado com o

Senac, visando atender adequadamente o parque de 350 (trezentos e cinquenta) máquinas de costura relacionadas no Anexo I.

- 4.2. As visitas deverão ser realizadas por, no mínimo, 1 (um) técnico especializado em manutenção de máquinas de costura industriais e domésticas.
- 4.3. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, incluindo graxas, estopas, óleos lubrificantes, materiais de limpeza e demais insumos operacionais, sem ônus adicional ao Senac.
- 4.4. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados por crachá com foto e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades.
- 4.5. A Contratada deverá garantir que seus profissionais possuam experiência e qualificação técnica compatíveis com os serviços executados.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas do Senac.
- 4.7. Ao término de cada visita técnica, deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços executados, equipamentos atendidos, falhas identificadas e recomendações técnicas.
- 4.8. A Contratada deverá manter histórico atualizado das manutenções realizadas nos equipamentos relacionados no Anexo I.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às boas práticas técnicas aplicáveis.
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.3. Responder por danos causados ao patrimônio do Senac ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados durante a execução dos serviços.
- 5.4. Manter disciplina e conduta adequada de seus profissionais nas dependências do Senac, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas.
- 5.5. Orientar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança adotadas pelo Senac.
- 5.6. Substituir profissionais cuja atuação técnica ou conduta sejam consideradas inadequadas pela fiscalização do contrato.
- 5.7. Comunicar imediatamente ao Senac quaisquer situações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade das atividades acadêmicas.
- 5.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados sem autorização formal do Senac.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAC

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 6.2. Informar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 6.3. Proporcionar condições adequadas para execução das atividades contratadas.
- 6.4. Disponibilizar acesso aos ambientes e equipamentos contemplados neste Termo de Referência.
- 6.5. Providenciar a aquisição das peças e componentes de reposição, conforme condições estabelecidas no item 7.

7. TROCA DE PEÇAS

- 7.1. As peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções corretivas serão fornecidos pelo Senac, salvo as relacionadas no item 4.3.

7.2. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos para análise e aprovação do Senac.

7.3. Após aprovação do orçamento pelo Senac, a Contratada deverá providenciar a substituição das peças sem cobrança adicional de mão de obra.

7.4. As peças substituídas deverão ser entregues ao Senac após a execução dos serviços.

7.5. As peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

8. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos somente poderão ser retirados das dependências do Senac quando o reparo no local não for tecnicamente possível.

8.2. A retirada deverá ser previamente autorizada pelo Senac e formalizada mediante termo de responsabilidade, contendo:

- a. Identificação do equipamento com marca e modelo;
- b. Descrição da falha;
- c. Justificativa para retirada;
- d. Data da retirada;
- e. Previsão de devolução.

8.3. As despesas com desmontagem, transporte, reinstalação e demais custos relacionados à retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

9. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

9.1. Os atendimentos preventivos ocorrerão conforme cronograma de visitas definido entre o Senac e a Contratada.

9.2. Os atendimentos corretivos deverão ser realizados sempre que houver solicitação do Senac ou identificação de falha durante as visitas preventivas.

9.3.O prazo máximo para atendimento das solicitações e manutenções corretivas será de até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

9.4.Caso a solução do problema demande prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa formal e previsão para conclusão dos serviços.

9.5.Ao término de cada atendimento deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços executados e a situação operacional dos equipamentos.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Senac, denominado Fiscal do Contrato, competindo-lhe:

- a. Verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b. Registrar ocorrências e solicitar providências corretivas à Contratada sempre que necessário.
- c. Avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- d. Validar os relatórios técnicos emitidos pela Contratada.
- e. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.
- f. Realizar reuniões de alinhamento e acompanhamento da execução contratual, quando necessário.

10.2. A fiscalização exercida pelo Senac não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral dos serviços contratados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

11.2. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal única mensal.

11.3. Estão incluídos no valor contratual todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, tributos e encargos legais.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados nas dependências do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro, nos ambientes onde se encontram instaladas as máquinas de costura relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato vigorará durante 60 (sessenta) meses.

13.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas para a execução dos serviços.

ANEXO A

Relação das máquinas de costura

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAL
200153	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG ZAG JUKI MOD. LZ 2280N	Acad I Sala 267 D Costura
200154	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA JUKI MOD. MF 890 COM MESA	Acad I Sala 267 D Costura
200155	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA JUKI MOD. MF 890 COM MESA	Acad I Sala 267 D Costura
200156	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA JUKI MOD. MF 890 COM MESA	Acad I Sala 267 D Costura
200157	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELETRONICA RETA JUKI MOD. DDL 8700	Acad I Sala 267 D Costura
200159	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELETRONICA RETA JUKI MOD. DDL 8700	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
200160	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELETRONICA RETA JUKI MOD. DDL 8700	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
200161	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ELETRONICA RETA JUKI MOD. DDL 8700	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
200162	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MECANICA RETA JUKI MOD. DDL 8300NH	Acad I Sala 267 D Costura
200163	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MECANICA RETA JUKI MOD. DDL 8300NH	Acad I Sala 267 D Costura
200164	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MECANICA RETA JUKI MOD. DDL 8300NH	Acad I Sala 267 D Costura
200165	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MECANICA RETA JUKI MOD. DDL 8300NH	Acad I Sala 267 D Costura
200166	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL MECANICA RETA JUKI MOD. DDL 8300NH	Acad I Sala 267 D Costura
200167	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200168	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

200169	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200170	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200171	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200172	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
200173	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200174	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 267 D Costura
200175	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE JUKI MOD. MO 3304E	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
200176	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOQUE JUKI MOD. MO 6716	Acad I Sala 267 D Costura
264028	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
264029	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
264030	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264031	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264032	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
264033	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264034	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264035	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264036	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem

264037	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER RETA TECIDO LEVE 2491D	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
264038	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE 2831K	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264039	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE 2831K	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264040	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE 2831K	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264041	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOQUE 2831K	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264042	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264043	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264044	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264045	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264046	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264047	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA 2691D200A	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
264048	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264049	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264050	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264051	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264052	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 270 D Almoxarifado 02

264053	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264054	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264055	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264056	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264057	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264058	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264059	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264060	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264061	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264062	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264063	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264064	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264065	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264066	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264067	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264068	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264069	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264070	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2

264071	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264072	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264074	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264075	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264076	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264077	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264078	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264079	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264080	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264081	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264082	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264083	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264084	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264085	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264086	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264087	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264088	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264089	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 264 D Modelagem

264090	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264091	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264092	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264093	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 264 D Modelagem
264094	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264095	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264096	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264097	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264098	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264099	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264100	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264158	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264159	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Bibl. Modateca
264160	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
264161	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264162	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264163	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
264164	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 264 D Modelagem

264165	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264166	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264167	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264168	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264169	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264170	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264171	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264172	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264173	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
264174	MAQUINA DE COSTURA SINGER COSMO 7422 220V	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
290541	MAQUINA DE COSTURA RETA SINGER 2491 D200A CPL	Acad I Sala 267 D Costura
290543	MAQUINA DE COSTURA RETA SINGER 2491 D200A CPL	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
290544	MAQUINA DE COSTURA RETA SINGER 2491 D200A CPL	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
290548	MAQUINA DE COSTURA RETA SINGER 2491 D200A CPL	Acad I Sala 267 D Costura
290552	MAQUINA DE COSTURA RETA SINGER 2491 D200A CPL	Acad I Sala 267 D Costura
312592	MAQUINA DE COSTURA SINGER PORTATIL FASHION 4220	Acad I Sala 270 D Almoxarifado 02
312595	MAQUINA DE COSTURA SINGER PORTATIL FASHION 4220	Acad I Sala 270 D Almoxarifado 02

387117	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER CASEADEIRA 635D-M-BR	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
400143	MAQUINA DE COSTURA SINGER CONFIDENCE QUILTER	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
400144	MAQUINA DE COSTURA SINGER CONFIDENCE QUILTER	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
411094	MAQUINA DE COSTURA DOM. SINGER 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
411095	MAQUINA DE COSTURA DOM. SINGER 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
411096	MAQUINA DE COSTURA DOM. SINGER 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
411097	MAQUINA DE COSTURA DOM. SINGER 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
411098	MAQUINA DE COSTURA DOM. SINGER 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
411100	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA SINGER OVERLOQUE 3 FIOS 321C-131M	Acad I Sala 267 D Costura
411101	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA SINGER OVERLOQUE 3 FIOS 321C-131M	Acad I Sala 267 D Costura
411102	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA SINGER OVERLOQUE 3 FIOS 321C-131M	Acad I Sala 262 D Estilismo 2
411103	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COPM BANCADA RETA TECIDO MED/PESADO 191D-30-B	Acad I Sala 267 D Costura
411104	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COPM BANCADA RETA TECIDO MED/PESADO 191D-30-B	Acad I Sala 267 D Costura
411105	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA CILINDRICA 541C-364-31-B	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411106	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA CILINDRICA 541C-364-31-B	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411108	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 263 D Modelagem 2

411109	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411110	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411111	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411112	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
411113	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA 253C-50-064-BR	Acad I Sala 267 D Costura
411114	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA 253C-50-064-BR	Acad I Sala 267 D Costura
413131	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER GALONEIRA 521-C-36431	Acad I Sala 267 D Costura
413132	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER INTERLOCK 321-C-251H	Acad I Sala 267 D Costura
413809	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO HD210	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
413810	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO HD210	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
413811	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO HD210	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
413812	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO HD210	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
413813	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO HD210	Acad I Sala 270 D Almoxarifado 02
512893	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512894	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512895	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512896	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem

512897	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512898	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512899	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512900	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512901	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512902	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512903	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512904	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512905	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512906	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512907	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512908	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512909	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512910	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512911	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512912	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512913	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512914	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem

512915	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512916	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512917	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512918	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512919	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 267 D Costura
512920	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
512921	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 267 D Costura
512922	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4423	Acad I Sala 264 D Modelagem
527041	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527042	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527043	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527044	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527045	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527046	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527047	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527048	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527049	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527050	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2

527051	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527052	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527053	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527054	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527055	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527056	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527057	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527058	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527059	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527060	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527061	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
527062	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527063	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527064	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527065	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527066	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527067	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527068	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2

527069	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527070	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527071	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527072	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527073	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527074	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527075	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
527076	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527077	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527078	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527079	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527080	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
527081	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527082	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527083	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527084	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527085	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527086	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 259 D Modelagem 4

527087	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527088	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
527089	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 278 F Lab. de Modelagem
527090	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527091	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
527092	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527093	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527094	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527095	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527096	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527097	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527098	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527099	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527100	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527101	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527102	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527103	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527104	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3

527105	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527106	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 110 A
527107	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527108	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527109	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
527110	MAQUINA DE COSTURA MECANICA FACILITA SUPER 2968	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558829	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558830	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558831	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558832	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558833	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558834	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558835	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558836	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558837	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558838	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558839	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558840	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4

558841	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558842	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558843	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558844	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558845	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558846	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558847	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558849	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558850	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558851	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558852	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558853	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558854	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558855	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558856	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558857	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558858	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 225 A
558859	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01

558860	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558861	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558862	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558863	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558864	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558865	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558866	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558867	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558868	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558869	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558870	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558871	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558872	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558873	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558874	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558875	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558876	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558877	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01

558878	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558879	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558880	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558881	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558882	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558883	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558884	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558885	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558886	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558887	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558888	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558889	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558890	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558891	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558892	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558893	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 261 D Modelagem 3
558894	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558895	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2

558896	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558897	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558898	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558899	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558900	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558901	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558902	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558903	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558904	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558905	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558906	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558907	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558908	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 258 D Estilismo 4
558909	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558910	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558911	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 225 A
558912	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558913	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01

558914	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 225 A
558915	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 263 D Modelagem 2
558916	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558917	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558918	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558919	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558920	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558921	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558922	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558923	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558924	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558925	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
558926	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 260 D Estilismo 3
558927	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
558928	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2969	Acad I Sala 265 D Modelagem 01
617900	MAQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 2918	Acad I Sala 259 D Modelagem 4
685781	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA RETA TECIDO MED/LEVE 191D-20-BR	Acad I Sala 267 D Costura

685786	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM BANCADA SINGER OVERLOQUE 3 FIOS 321C-131M	Acad I Sala 267 D Costura
--------	---	------------------------------

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000051
MINUTA CONTRATUAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº /20

1. PARTES		
CONTRATANTE	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac , Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	Centro Universitário Senac – Santo Amaro
	CNPJ	03.709.814/0064-71
	Endereço	Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823, Jurubatuba – São Paulo/SP Cep: 04696-000
	Representante Legal	
	CPF do Representante Legal	
	Cargo do Representante Legal	
CONTRATADA	Razão Social/ Nome/Nome Social	Inserir Razão Social ou Nome completo/Nome Social
	CNPJ/CPF	Inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome completo do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do(s) Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link bit.ly/45psxaM, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas de Costura do Centro Universitário Senac**. Inserir com detalhes os serviços prestados (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

- ☒ Licitação - Pregão Eletrônico - **exclusivo para licitação**
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS/MEIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)	☐ R\$ () total
	☐ R\$ () estimado

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ () dias contados da apresentação da nota fiscal ☒ Conforme definido no Termo de Referência
FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)	☐ Parcela única ☐ Mensal de R\$ () – todo dia () ☐ Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório ☒ Conforme definido no Termo de Referência
MEIOS DE PAGAMENTO (Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3 do TGC)	☒ Boleto bancário ☐ Depósito em conta bancária de titularidade da Contratada , Banco , Agência , C/C nº
REAJUSTE (Cláusula 5.1 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Sim. Índice: IGPM
REACTUAÇÃO – (Cláusula 5.3 do TGC) - exclusivo para licitação	☒ Não aplicável ☐ Sim. Categoria:

5. VIGÊNCIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula 6.1 do TGC)	60 (sessenta) meses INÍCIO: / / TÉRMINO: / /
PRAZO DE DENÚNCIA (Cláusula 6.2 do TGC)	☐ Não aplicável ☒ Com até 30 (trinta) dias de antecedência
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - exclusivo para licitação	INÍCIO: / / TÉRMINO: / /

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC (Cláusula 9 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Sim, Sindicato Data-base de cada ano
GARANTIA CONTRATUAL - (Cláusula 9.4 do TGC) - exclusivo para licitação	☒ Não aplicável ☐ Sim, % (por cento) do valor do Contrato
DESPESAS (Cláusula 12 do TGC)	☐ Não haverá despesas ☒ Conforme definido no Termo de Referência
DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL (Cláusula 13 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME (Cláusula 14 do TGC)	☒ Não aplicável ☐ Aplicável
LGPD (Cláusula 17 do TGC)	☒ Controladores – Cláusula Simples (Cláusula 17.5.1 do TGC) ☐ Controladores – Cláusula Completa (Cláusula 17.5.2 do TGC) ☐ Controlador x Operador (Cláusula 17.5.3 do TGC)
PENALIDADES (Cláusula 19 do TGC)	☐ Multa de ☐ R\$ () ☒ 10 % (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato vigente à época da infração ☐ Além da multa assinalada acima, outras definidas no Termo de Referência

7. ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência

8. FORO (Cláusula 24 do TGC)

As Partes elegem o Foro da Comarca de _____ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o presente **Contrato** e declaram e assumem o disposto na Cláusula 21.2 do **TGC**.

, _____ de _____ de 20____.

Senac

Contratada